São Paulo, 31 de março de 2026.

Prezados cotistas:

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 possuem foram exclusivamente elaboradas nos termos da Resolução CVM nº 175, especialmente conforme disposições do Anexo Normativo II aplicável aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), o fundo encontra-se em fase inicial de funcionamento, com período inferior a 90 dias, motivo na qual não consta anexo um parecer de auditoria independentes.

Ressalta-se, ainda, que este material não se caracteriza como relatório de auditoria, revisão ou qualquer forma de asseguração independente, sendo destinado unicamente à apresentação institucional e acompanhamento preliminar do fundo.

Ficamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

(Administradora)

SALVADOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 62.705.336/0001-07

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa		**2.818**	**8,75**
Disponibilidades		**514**	**1,60**
Banco conta movimento		514	1,60
Cotas de fundos de investimento	**28.170**	**2.304**	**7,15**
Fundo de Renda Fixa	28.170	2.304	7,15
Direitos creditórios		**29.456**	**91,39**
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**29.456**	**91,39**
Direitos creditórios - a vencer		29.533	91,63
Direitos creditórios - vencidos		218	0,68
(-) Provisão para perdas no valor recuperável		(295)	(0,92)
Total do ativo	**28.170**	**32.274**	**100,14**
Passivo			
Valores a pagar		**43**	**0,14**
Direitos creditórios a liquidar		2	0,01
Taxa de administração		25	0,08
Taxa de gestão		16	0,05
Patrimônio líquido		**32.231**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**32.274**	**100,14**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SALVADOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.705.336/0001-07

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração do Resultado do período de 10 de novembro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 10/11/2025 a 31/12/2025
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios	**1.265**
Rendimentos de direitos creditórios	1.560
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	(295)
Cotas de fundos de investimento	**107**
Rendimentos com cotas de fundos de investimento em renda fixa	107
Despesas	**(140)**
Remuneração do administrador	(41)
Taxa de gestão	(26)
Anbima	(3)
Outras despesas	(70)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.231**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SALVADOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.705.336/0001-07

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração da mutação do patrimônio líquido do período de 10 de novembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Período de 10/11/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período	**-**
Cotas emitidas	**31.000**
30.691,973143 cotas subordinadas	31.000
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**31.000**
Resultado do período	**1.231**
Patrimônio líquido no final do período Total de 30.691,973143 cotas subordinadas a R$ 1.050,152680 cada	**32.231**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações fi

SALVADOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 62.705.336/0001-07

Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 48.967.968/0001-18

Demonstração do Fluxo de Caixa (Método Direto) do Período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 10/11/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+) Resultado de cotas de fundos de investimentos - renda fixa	107
(-) Aquisição de direitos creditórios	(29.844)
(+) Recebimento de direitos creditórios	1.654
(-) Pagamento de taxa de administração	(16)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(10)
(-) Pagamento de Anbima	(3)
(-) Pagamento de outras despesas operacionais	(70)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(28.181)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Emissão de cotas	31.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	**31.000**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**2.818**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**2.818**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	2.818

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SALVADOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 51.326.602/0001-74

(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Salvador Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Consignado Responsabilidade Limitada ("Fundo, Classe ou Classe Única"), iniciou suas operações em 10 de novembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, é regido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 ("Resolução CMN 2.907"), a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis.

A estrutura do Fundo é Classe Única. Ademais, podendo contar com subclasses sêniores, mezanino e subordinadas.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor por eles subscrito, nos termos da regulamentação aplicável.

O objetivo da Classe é proporcionar a valorização de suas Cotas por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente, na aquisição dos direitos creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante aplicação em ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, do Coordenador Líder, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e

instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025. Por essa razão, não são comparativas. As demonstrações foram aprovadas pela Administração em 31 de março de 2026.

3. Descrição das Principais Práticas Contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa, instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos e cotas de fundos de investimento com liquidez diária, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As aplicações em cotas de fundos de investimento são registradas inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- **Custo amortizado**: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

- **Passivos financeiros ao custo amortizado**: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pela Classe.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial: equivalentes de caixa, instrumentos financeiros, direitos creditórios.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza como:

- **Obrigações a pagar:** referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais da Classe e que possuem saldo a pagar nessa data base.

Títulos públicos

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia ("Selic") e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não

formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

- **Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

A Administradora realiza periodicamente a avaliação da recuperabilidade dos direitos creditórios integrantes na carteira da Classe e quando identificado uma provável perda, é avaliada a necessidade de constituição de provisão para perdas.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A Administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S, conforme tabela abaixo:

Faixa	Dias de atraso	% a ser provisionado
0	atraso entre 0 e 30 dias	0%
1	atraso entre 31 e 60 dias	15%
2	atraso entre 61 e 90 dias	30%
3	atraso entre 91 e 120 dias	80%
4	atraso acima de 120 dias	100%

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administradora, mediante fatos apresentados pela gestora do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitados a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

g) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes **–** não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Passivos contingentes **–** é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

	Em 31 de dezembro de 2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidades**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Disponibilidades			
Banco conta movimento	-	514	Depósito a vista
Vert DTVM Ltda.	-	10	Depósito a vista
Itaú Unibanco S.A.	-	1	Depósito a vista
Banco Bradesco S.A.	-	503	Depósito a vista
Cotas de fundos de investimento renda fixa			
Itaú Soberano RF Simples FC (I)	28.170	2.304	Liquidez diária
Total	**28.170**	**2.818**	

i) **O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada** (CNPJ: 06.175.696/0001-73) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro ("FIF") e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, e composto por uma única classe ("Classe Única") e pode ter subclasses, a critério da administradora. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 02/07/2004.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimento em Cotas ("CIC") e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa Simples, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e, a critério do distribuidor, receberá recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes da Administradora, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A. O objetivo da Classe é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

As operações com cotas de fundos de investimento geram resultados e estão registradas em "Rendimentos com cotas de fundos de investimento" do quadro de Demonstração do Resultado.

5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão classificados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam, dentre outros, com cláusulas de coobrigação.

SALVADOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO CONSIGNADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 51.326.602/0001-74

(Administrado pela Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 48.967.968/0001-18)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são oriundos de operações de empréstimo pessoal, formalizadas por cédulas de créditos bancários ("CCBs"), emitidas, nos termos da Lei º 10.931, de 2 de agosto de 2004, por pessoas físicas que possuem vínculo empregatício regido pela CLT com uma empresa empregadora.

Os direitos creditórios são concedidos pelos endossantes a um devedor por meio da plataforma BYX e representado por CCB, devidamente formalizada por via eletrônica, de acordo com a legislação aplicável. Os endossantes estão devidamente habilitados junto ao Dataprev, mediante formalização do Convênio Consignado Privado, previamente ao endosso de direitos creditórios à Classe, de modo que, após a averbação dos direitos creditórios na Dataprev, o pagamento regular dos direitos creditórios decorrentes das CCBs seja feito por consignação em folha dos respectivos devedores.

É admitida a aplicação em direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, gestora, consultoria especializada e suas partes relacionadas, sem qualquer limitação.

É permitida a revolvência da carteira de direitos creditórios da Classe.

É permitida a aplicação em Classes de cotas que contem com a administradora ou gestora ou suas partes relacionadas como prestadores de serviços, sem qualquer limitação.

A Classe pode ceder direitos creditórios aos endossantes, desde que a gestora entenda que as condições de preço estão compatíveis com a expectativa de risco e retorno da Classe ou, ainda, nas hipóteses prévia e expressamente previstas no respectivo contrato de cessão.

São vedadas as seguintes operações:

I. a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, somente nos casos em que: (a) a gestora, a entidade registradora e o custodiante (se houver) sejam partes relacionadas entre si; (b) o custodiante (se houver) e a

entidade registradora sejam partes relacionadas ao originador ou à endossante;

II. no exterior, incluindo direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, a composição da carteira do Fundo está representada por cédula de crédito bancário (“CCB”).

b) Composição da carteira com aquisição de riscos e benefícios classificada por faixa de vencimentos

	31/12/2025		
	A vencer	**Vencidos**	**Total**
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.412	174	1.586
De 31 a 60 dias	1.785	44	1.829
De 61 a 90 dias	1.704	-	1.704
De 91 a 180 dias	4.627	-	4.627
De 181 a 360 dias	7.377	-	7.377
Acima de 361 dias	12.628	-	12.628
Totais	**29.533**	**218**	**29.752**
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(295)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			29.456

No período findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

c) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos creditórios adquiridos pela Classe devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Os direitos creditórios deverão ser representados por CCB emitida pelo devedor em favor dos endossantes;

b) Os direitos creditórios são exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;

c) Os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade do Endossante, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

d) Os respectivos devedores não podem ter parcela vencida e não paga perante o Fundo na data da aquisição pretendida;

e) O valor financiado de cada CCB não poderá ser superior a R$ 100 (cem mil reais).

A aferição dos critérios acima previstos é de responsabilidade da gestora quando da cessão dos direitos creditórios ao Fundo ou por terceiro por ele contratado.

d) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Período de 10/11/2025 a 31/12/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	29.844
Liquidações	(1.654)
Rendimentos	1.560
Direitos creditórios a regularizar	2
Saldo final	**29.752**

e) Movimentação da perda estimada por redução no valor de recuperação

A movimentação de provisão para liquidação duvidosa do período de 10 de novembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foi a seguinte:

Movimentação da provisão para perdas	**Período de 10/11/2025 a 31/12/2025**
Saldo inicial	**-**
Constituição de provisão para perdas	(295)
Saldo final	**(295)**

f) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31/12/2025

Devedor	**A vencer**	**Vencido**	**Saldo bruto**	**(-) PDD**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	32	-	32	-	32	0,10
Devedor 2	28	-	28	-	28	0,09
Devedor 3	26	-	26	-	26	0,08
Devedor 4	24	-	24	-	24	0,07
Devedor 5	24	-	24	-	24	0,07
Devedor 6	22	-	22	-	22	0,07
Devedor 7	21	-	21	-	21	0,07
Devedor 8	21	-	21	-	21	0,07
Devedor 9	19	1	20	(1)	19	0,06
Devedor 10	20	-	20	-	20	0,06
Demais Devedores	29.296	217	29.513	(294)	29.219	90,65
Total	**29.533**	**218**	**29.751**	**(295)**	**29.456**	**91,39**

g) Taxas praticadas – máximas, mínimas e média ponderada

As taxas realizadas nas cessões de créditos adquiridas pelo Fundo no período de 10 de novembro de 2025 (Início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado, considerando as características dos direitos creditórios.

h) Garantias reais ou fidejussórias

Os direitos creditórios no período findo em 31 de dezembro de 2025, não contam com quaisquer garantias, sejam reais ou fidejussórias.

i) Recompras de direitos creditórios

No período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada pelo Endossante do Fundo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode operar com derivativos com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte no risco do patrimônio líquido da Classe ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos. O investidor antes de subscrever/integralizar cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (suitability) do investimento implementado pelo Fundo em via do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizados, entre outros: i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

O investimento na Classe está sujeito aos seguintes fatores de risco, de forma não exaustiva:

i. **Risco de mercado:** O patrimônio das respectivas Classes pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e de câmbio. Os investimentos da Classe estarão expostos a oscilações positivas ou negativas da nossa economia, em decorrência de alterações nas condições política, econômica ou social do mercado externo que poderão afetar direta ou indiretamente o Brasil.

ii. **Risco de crédito:** O patrimônio das respectivas Classes pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo devedor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados.

iii. **Risco de liquidez:** Em virtude da redução ou inexistência de demanda pelos direitos creditórios ou ativos financeiros de liquidez detidos pela respectiva Classe, a Classe em questão pode não conseguir honrar eficientemente com suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, perante os cotistas e terceiros, sem afetar suas operações diárias, podendo incorrer em perdas significativas na negociação dos ativos, ou até mesmo entregar ativos integrantes da carteira da Classe, visando satisfazer pedidos de resgate existentes irrealizáveis em moeda corrente nacional.

iv. **Risco de perdas patrimoniais:** A perda parcial ou completa do capital aportado poderá ocorrer em virtude de estratégias empregadas na gestão da carteira da respectiva Classe, as quais podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

v. **Risco de não obtenção do tratamento tributário mais benéfico:** A Gestora se esforçará para que a Classe e os cotistas recebam o tratamento tributário de Fundo de investimento em direitos creditórios, em linha com as definições de direitos creditórios e Entidade de Investimento, em ambos os casos, em linha com o disposto na Resolução CMN nº 5.111 e na Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023. Contudo, devido a eventos fora do controle da gestora, como a liquidação antecipada da Classe, interrupção ou insuficiência da

originação, entrada de novos cotistas ou resgates, bem como desenquadramento da Classe ou Fundo, pode ser que não se aplique o tratamento tributário mais vantajoso, impactando negativamente a rentabilidade líquida das cotas.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota do Fundo foram os seguintes:

Cotas subordinadas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
De 10/11/2025 a 31/12/2025	24.920	1.050,152680	5,02
Em 10/11/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada série e subclasse de cotas.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Escriturador ou, quando aplicável, por extrato emitido pela B³..

As cotas, independentemente da subclasse ou série, são valoradas pela administradora em cada dia útil.

O valor de cada cota sênior (se houver) será apurado com base em sua remuneração e meta de indexação, conforme detalhado no respectivo suplemento e/ou apêndice, limitado, contudo, ao valor do patrimônio líquido da Classe.

O valor de cada cota subordinada Júnior será equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do patrimônio líquido, após a dedução dos valores de todas as cotas seniores e cotas subordinadas Mezanino, pelo número total de cotas subordinadas júnior em circulação, observado que tal valor não será inferior a zero.

As cotas são divididas em 3 (três) subclasses, quais sejam, (a) cotas seniores; (b) cotas subordinadas mezanino; e (c) cotas subordinadas juniores.

As **cotas seniores** não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe.

As **cotas subordinadas mezanino** são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

As **cotas subordinadas juniores** são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento.

a) Emissão

O cotista subscreve as cotas mediante assinatura do termo de adesão e ciência de risco, quando do primeiro investimento, sempre de forma conjugada com a assinatura do respectivo boletim de subscrição ou compromisso de investimento, conforme o caso.

As cotas decorrentes da aplicação são convertidas no mesmo dia útil da disponibilização de recursos, sujeito aos limites de horários de aplicação ou conforme definido nos documentos da oferta/colocação.

As integralizações devem ocorrer em moeda corrente nacional ou por meio da entrega de ativos financeiros de liquidez ou direitos creditórios, na forma da legislação em vigor, desde que compatível com a política de investimentos da Classe e mediante aprovação individual pela gestora, previamente validada com a administradora.

No período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo emitiu 30.691,973143 novas cotas subordinadas no montante de R$ 31.000.

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe somente será resgatada quando de sua liquidação ou alcance do prazo final.

A gestora ou a assembleia especial de cotistas podem propor a qualquer tempo a realização de amortizações.

Não são admitidos resgates compulsórios.

No período de 10 de novembro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

10. Prestadores de serviços

Gestão:	Vert Gestora de Recursos Financeiros Ltda.
Administração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Vert Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultora especializada:	BYX Capital Ltda.
Agente de cobrança:	BYX Capital Ltda.

11. Custódia dos títulos em carteira

A guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

12. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, no período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

	Período de 11/10/2025 a 31/12/2025	Encargos s/ PL médio (%)
Patrimônio líquido médio	**24.920**	
Despesas	**(67)**	**0,55**
Despesas com taxa de administração	(41)	0,16
Despesas com taxa de gestão	(26)	0,10
Despesas com taxa Anbima	(3)	0,01
Outras despesas	(70)	0,28

13. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de risco, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fund, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

14. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração:

A taxa de administração é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano (base 252 dias), tendo como base de cálculo o patrimônio líquido da Classe, sendo aplicável a periodicidade de cobrança mensal, com a primeira parcela devida em até 5 (cinco) dias úteis após a primeira data de integralização da Classe e as parcelas subsequentes devidas no dia 16 (dezesseis) de cada mês

subsequente ao da apuração, sujeito ao mínimo por período de R$ 20 (vinte mil reais).

Taxa de gestão:

A taxa de gestão é de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano (base 252 dias), tendo como base de cálculo o patrimônio líquido da Classe, sendo aplicável a periodicidade de cobrança mensal, com a primeira parcela devida em até 5 (cinco) dias úteis após a primeira data de integralização da Classe e as parcelas subsequentes devidas no dia 16 (dezesseis) de cada mês subsequente ao da apuração, sujeito ao mínimo por período de R$15 (quinze mil reais).

Taxa máxima de distribuição:

Considerando que a Classe é fechada e que não há distribuidores das cotas prestando serviços de forma contínua, o anexo descritivo do regulamento não prevê taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A eventual remuneração de distribuidores que venham a ser contratados de forma pontual, por ocasião de novas emissões de cotas, será estabelecida nos documentos da respectiva oferta, em conformidade com a Resolução CVM 160.

Os valores das taxas fixadas em montante certo, em reais, serão reajustados anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Todos os valores devidos à administradora e à gestora, a título de taxa de administração (incluindo seus valores mínimos e remunerações extraordinárias) e taxa de gestão (incluindo seus valores mínimos e remunerações extraordinárias), são líquidos de quaisquer tributos que incidam sobre a receita da respectiva prestadora. Na hipótese de instituição, majoração ou alteração de tributos, ou de mudança na interpretação fiscal aplicável, que aumente a carga tributária incidente sobre a receita da prestadora, o montante bruto a ser faturado será ajustado (“*gross-up*”) para que o valor líquido pago permaneça inalterado.

No período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025 foi apropriado o montante de R$ 41 a título de taxa de

administração e registrada na rubrica “Taxa de administração”, e o montante de R$ 26 a título de taxa de gestão registrada na rubrica “Taxa de gestão”.

15. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas no período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram as seguintes:

Transações	Valores a pagar	Despesas apropriadas	Instituição	Relacionamento
Período de 10/11/2025 a 31/12/2025	**41**	**67**		
Taxa de administração	25	41	Vert DTVM Ltda.	Administração
Taxa de gestão	16	26	Vert Gestora Ltda.	Gestora

O Fundo mantém saldo em conta corrente junto à Administradora no valor de R$ 10 (dez mil reais) conforme demonstrado na nota explicativa nº 4.

16. Política de Distribuição de Resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17. Divulgação Das Informações

As informações periódicas e eventuais do Fundo devem ser divulgadas na página da Administradora na rede mundial de computadores, conforme art. 61 da RCVM 175, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

A Administradora disponibiliza o serviço de atendimento aos Cotistas, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, por meio dos canais abaixo:

E-mail: contato.dtvm@vert-capital.com
Ouvidoria:https://www.vert-capital.com/ouvidoria/ouvidoria@vert-capital.com/0800-591-3385
Telefone: (11) 3385-1800
Website: https://www.vert-capital.com/institucional/vert-dtvm

Não são enviadas correspondências físicas aos Cotistas, salvo se expressamente solicitado pelo Cotista e previsto no regulamento os custos associados.

18. Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
• 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
• 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
• 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
• 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

19. Prestação de Outros Serviços e Política de Independência do Auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas Judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. Alterações Em assembleias

No período de 10 de novembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve alterações em assembleias.

22. Eventos subsequentes

O Fundo não teve eventos subsequentes relevante até a presente data de aprovação das demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Andrea Morata Videira
Diretora

***